



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. JOAO RUDINEI SEHNEM DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **15 de abril de 2025, às 09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na rua Pernambuco esquina com a Espírito Santo na cidade de Boa Vista do Buricá /RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas estão contidas nos anexos: Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Financeiro, Planilha Orçamentária e nas pranchas publicados juntamente com este edital.

1.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR - O Processo Licitatório é exclusivo às empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, no termo de referência e no Memorial Descritivo.

Lembrete: Para as empresas com sede em outros municípios interessadas em participar do certame e que pretendam contratar mão de obra local: antes de formular a proposta, consultem as condições locais, pois, nos parece que não seja fácil encontrar profissionais disponíveis, temos falta de mão de obra para a construção civil em nosso município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, edital disponível ainda no site oficial do município: <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, no momento que for solicitado através do sistema Banrisul, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

a) finalizada a fase de disputa, será aberto o prazo de 05 horas para o vencedor anexar a proposta final junto com demais documentos complementares à proposta; (não será contado neste prazo o horário noturno: das 18h às 08h);

b) após aceito a proposta, será aberto o prazo de 24 horas para o vencedor anexar os documentos de Habilitação conforme disposto no item 5 do edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1 e 12.4 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de (02) dois dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do certame, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, por uma Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Após o encerramento da disputa, será aberto prazo de cinco horas para que a empresa vencedora envie:

a) proposta final, devidamente identificada e assinada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

- b) Planilha de quantitativos e custos unitários:** (Somatório dos valores unitários deverá fechar com o valor total usando somente 2 (duas) casas decimais no valor unitário);
- c) Planilha detalhada de Composição do BDI;**
- d) Planilha detalhada de Composição dos Encargos Sociais;**
- e) cronograma da obra conforme modelo apresentado pelo município.**

Obs.: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, após o agente de contratação aceitar a proposta, será aberto prazo no sistema de 24 horas para a licitante vencedora anexar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;**
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);**
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.**
- i) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;**
- j) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;**
- k) tem pleno conhecimento do local da obra do objeto licitado;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

l) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

m) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

SE FOR ME ou EPP anexar igualmente:

n) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.

o) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de registro no órgão competente, CREA e/ou CAU, da empresa e do responsável técnico;

b) Atestado de capacitação técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome do profissional indicado como responsável técnico pela obra, comprovando a execução satisfatoriamente de contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

c) Comprovação de vínculo (CTPS, Contrato com firma reconhecida em Cartório, Contrato Social) do profissional técnico responsável pela obra com a empresa, ou declaração assinada pelo técnico com firma reconhecida em Cartório, de que se responsabilizará pela execução da obra;

d) Atestado de visita técnica do local da obra emitida pelo Setor de Engenharia do município de Boa Vista do Buricá (agendar visita no setor de engenharia, fone: 55 3538-1155 ramal 225); ou atestado conforme previsão no Art. 63, IV, § 2º da Lei 14.133/2021.

(Exigida devido à complexidade da obra)

e) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e mão de obra qualificada para a execução do objeto licitado;

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pelo município, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante deverá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 300,00 (trezentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no próprio sistema, após a regularização.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Negociação com agente de contratação pelo sistema (quando permitido);

c) sorteio automático pelo próprio Sistema Banrisul.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de um mês de apresentar a garantia e assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) é condição incontestável para assinatura do contrato, a apresentação da garantia, na forma de uma das modalidades previstas no art. 96, Inciso III, §3º.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

16.1. É condição incontestável para o início da obra a apresentação da garantia, na forma de uma das modalidades previstas nos art. 96 da Lei 14.133/2021:

a) no valor de 5% sobre o valor inicial do contrato acrescentado mais 10% sobre a diferença da proposta, quando a proposta se enquadrar no § 5º e do Inciso V do Art. 59 da Lei 14.133/2021.

16.2. A garantia em caução será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do Ordem Recebimento Final.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitada cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas na contratação por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;

i) Comunicar o gestor de contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto;

j) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A Obra de reforma do piso da quadra do ginásio da escola sonho de criança II, está prevista para ser executada em 30 dias a partir da assinatura da Autorização de Início.

18.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) englobar os recebimentos provisórias e definitivos.

19. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Será aplicado como critério de medição a entrega do objeto ou a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

19.2. Os pagamentos à empresa a ser contratada serão efetuados mediante empenho, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal que será emitida pelo fornecedor deverá conter, a indicação do número do contrato e da licitação. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto licitado.

19.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

1024 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS

0920 – 44.90.51.00 – FR 669 – Obras e Instalações

1075 – 44.90.51.00 – FR 665 – Obras e Instalações

1076 – 44.90.51.00 – FR 669 – Obras e Instalações

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

21. DAS PENALIDADES

21.1. Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, manter o local da execução da obra livre de entulhos e lixo, respeitar as normas pertinentes a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

21.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

21.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito.

21.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.5. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.6. Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.7. As multas serão calculadas sobre o valor não adimplido do contrato.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: plataforma do www.pregaobanrisul.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio, RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, 28 de março de 2025

JOAO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - ANEXO I

Termo de Referência; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Planilha Orçamentária e nas pranchas.

Todos publicados junto com o edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS

Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ sob. nº/.....-..., sediada na por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) tem pleno conhecimento do local da obra do objeto licitado;

e) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014.

h) Declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Se for ME/EPP

f) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.

g) Declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SetCom/...../2025

CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O município de Boa Vista do Buricá, RS, com sua sede estabelecida à Av. Três Passos, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.867/0001-86, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. JOAO RUDINEI SEHNEM, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pela Sr.(a), portador do CPF nº, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, celebram o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável ao caso, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na rua Pernambuco esquina com a Espírito Santo na cidade de Boa Vista do Buricá /RS, conforme especificações técnicas detalhadas estão contidas nos anexos: Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Financeiro, Planilha Orçamentária e nas pranchas, constantes do edital CONCORRÊNCIA nº 004/2025, que são partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, sob o regime de empreitada por preço global com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do CONCORRÊNCIA nº 004/2025, a qual o presente contrato encontra-se estritamente vinculado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as formas do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada as previstas no Edital e ainda:

- a)** É condição incontestável para o início da obra a apresentação da garantia, na forma de uma das modalidades previstas nos art. 96 da Lei 14.133/2021 no valor de 5% sobre o valor inicial do contrato acrescido de mais 10% sobre a diferença da proposta, quando a proposta se enquadrar no § 5º e do Inciso V do Art. 59 da Lei 14.133/2021.
- b)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitada cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- g)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- h)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- i)** Executar as obrigações assumidas na contratação por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato;
- j)** Comunicar o gestor de contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto;
- k)** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

I) Ficar ainda condicionado ao pagamento:

Primeira Medição

- ART/RRT de execução da obra.
- CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;
- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Notas Fiscais assinadas.

Da Segunda até Penúltima Medição

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil
- Notas Fiscais assinadas

Última Medição

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Notas Fiscais assinadas
- Baixa da CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil.

II - DA CONTRATANTE

- a)** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- b)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- c)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d)** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- e)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro apresentado e planilha de custo unitário constante da proposta de preço da contratada.

a) No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

b) A despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1024 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS

0920 – 44.90.51.00 – FR 669 – Obras e Instalações

1075 – 44.90.51.00 – FR 665 – Obras e Instalações

1076 – 44.90.51.00 – FR 669 – Obras e Instalações

c) Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

6.1. A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

6.2. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

6.3. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

6.3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.4. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

6.5. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

6.6. Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição.

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

6.7. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

6.8. Por se tratar de uma obra financiada por recursos liberados pela Caixa, ela será dividida por eventos, e somente após a finalização total do evento é que poderá ser feita medição e o posterior pagamento do serviço realizado e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

6.8.1. Os pagamentos à empresa a ser contratada serão efetuados mediante empenho, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal que será emitida pelo fornecedor deverá conter, a indicação do número do contrato e da licitação. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para execução da obra será de 09 (nove) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser entregue pela Secretaria Municipal de Planejamento de Boa Vista do Buricá, RS.

Subcláusula Primeira - Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratado ou a sua paralisação injustificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a pedido da Contratada mediante justificativa que deverá ser aceita e atestada pelo Setor de Engenharia do município de Boa Vista do Buricá.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus anexos.

a) Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela CONTRATANTE obrigará à CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir a parte impugnada do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

b) A CONTRATANTE poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local do serviço, de operário, funcionário, engenheiro ou arquiteto ou urbanista, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

c) No presente instrumento contratual, onde lê-se “fiscal do Contrato” entenda-se como funcionário designado pela CONTRATANTE para proceder à fiscalização da execução deste Contrato sempre auxiliado pelo Setor de Engenharia do município de Boa Vista do Buricá.

d) No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de Termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do Termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, possível das sanções cabíveis.

e) À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

a) Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato auxiliado pelo Setor de Engenharia, efetuará vistoria da obra para verificação da sua regularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

b) Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato auxiliado pelo Setor de Engenharia efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em 03 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

e) Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, manter o local da execução da obra livre de entulhos e lixo, respeitar as normas pertinentes a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

11.2. Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

11.3. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito.

11.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.5. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.6. Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.7. As multas serão calculadas sobre o valor não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 124, da Lei no. 14.133/2021 e suas alterações, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, obrigando-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei no. 14.133/2021.

I. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na CLÁUSULA SEGUNDA, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

II. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 137 da Lei no. 14.133/2021.

III. Ocorrendo a rescisão unilateral com base no artigo 138 da Lei no. 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão, a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do artigo 138 da mesma Lei.

IV. A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato automaticamente e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

b) Atraso decorrente da defasagem da execução dos serviços em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa de programação superior a 15 (quinze) dias;

c) Dissolução da sociedade;

d) Inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

V. Constituem motivo para a rescisão do Contrato: o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados; o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; a subcontratação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações; o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade; a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato; razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato; a supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do Contrato; a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

VI. Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE encaminhará para publicação, o extrato deste Contrato em Diário Oficial (Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 87 de Lei Orgânica Municipal), até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente Contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros;

b) A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e da aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ela destinados, havendo interesse mútuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Boa Vista do Buricá, RS, de de 2025

JOAO RUDINEI SEHNEM
Contratante

Contratada

Fabio Rodrigo Lawall
Fiscal – Port. nº 142/2025

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: